



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

## LEI Nº 890 /98

ALTERA OS NOMES DE LOGRADOUROS DO DISTRITO DE REVÉS DO BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alteradas os nomes de todos os logradouros de Distritos do Revés do Belém, no Município de Bom Jesus do Galho, sendo adotados os seguintes nomes:

1. Rua 1 - passa a se chamar Rua Sucupira;
2. Rua 2 - passa a se chamar Rua Mandacarú;
3. Rua 3 - passa a se chamar Rua Pau-Brasil;
4. Rua 4 - passa a se chamar Rua Jaborandi;
5. Rua 5 - passa a se chamar Rua dos Pinheiros;
6. Rua 6 - passa a se chamar Rua das Itajubá;
7. Rua 7 - passa a se chamar Rua Ipê Vermelho;
8. Rua 8 - passa a se chamar Rua Seringueira;
9. Rua 9 - passa a se chamar Rua Ipê Amarelo;
10. Rua 10 - passa a se chamar Rua Gameleira;
11. Rua 11 - passa a se chamar Rua Jacarandá;
12. Rua 12 - passa a se chamar Rua Cutieira;
13. Rua 13 - passa a se chamar Rua Ipê Roxo;
14. Rua 14 - passa a se chamar Rua Sapucaia;
15. Rua 15 - passa a se chamar Rua Palmeiras;
16. Rua 16 - passa a se chamar Rua Pombeira;
17. Rua 17 - passa a se chamar Rua das Violeta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

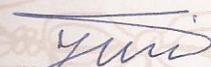
CGC.: 26.213.496/0001-75

18. Rua 18 - passa a se chamar Avenida Vitória Régia;
19. Rua 19 - passa a se chamar Rua Hortência;
20. Rua 20 - passa a se chamar Rua das Orquídeas;
21. Rua 21 - passa a se chamar Rua Jasmim;
22. Rua 22 - passa a se chamar Rua Girassol;
23. Rua 23 - passa a se chamar Rua Perpétua;
24. Rua 24 - passa a se chamar Rua Alecrim;
25. Rua 25 - passa a se chamara Rua Margarida;
26. Rua 26 - passa a se chamar Rua dos Lírios;
27. Rua 27 - passa a se chamar Rua Dália;
28. Rua 28 - passa a se chamar Rua Bromélia;
29. Rua 29 - passa a se chamar Avenida dos Eucalíptos;
30. Rua 30 - passa a se chamar Rua Sempre-Viva;
31. Rua 31 - passa a se chamar Rua Papoulas;
32. Avenida B - passa a se chamar Avenida Castanheira.

Art.2º - As despesas com fabricação e instalação de placas ou indicadores com os novos nomes dos logradouros e outras despesas, ficarão por conta do Executivo Municipal.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 18 de novembro de 1998.

  
JOÃO JOSÉ DE ASSIS  
PREFEITO MUNICIPAL

25/11/98

CÂMARA MUNICIPAL DE B. J. DO GALHO  
APROVADO EM: 18/11/98